



MENSAGEM GP 001/2026

em 7 de abril de 2026.

Ao Ex^{mo.} Sr.

Silvano Santos de Almeida

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA-BA

NESTA



ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 001/2026 – institui o Programa "ESCOLA MUNICIPAL DE CANOAGEM: Navegando para o futuro" em Ibotirama-BA.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que determina as normas constitucionais e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, Eu, ANTENOR PINTO MARIANO FILHO, Vereador que este assina, integrante da Bancada do PSB, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Art. 55 e Art. 56 inciso II, e Artigos 66 e 67 do Regimento interno deste Poder Legislativo, vem respeitosamente requerer de Vossa Excelência, que seja submetida a presente proposição de minha iniciativa, o **PROJETO DE LEI N.º 001/2026 – institui o Programa "ESCOLA MUNICIPAL DE CANOAGEM: Navegando para o futuro" em Ibotirama-BA**, para apreciação do Soberano Plenário, e se aprovada, seguir ao Chefe do Poder Executivo Sr. Laércio Silva de Santana, fins de direito.

A presente iniciativa busca aproveitar o potencial hídrico de nosso município, especialmente o Rio São Francisco, para promover a inclusão social, o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida dos nossos jovens por meio da prática orientada da canoagem.

A relevância do projeto se justifica pelos inúmeros benefícios que o esporte proporciona, como o aprimoramento do condicionamento físico, o desenvolvimento da disciplina e o fortalecimento do trabalho em equipe. Além disso, o programa integrará o esporte à educação ambiental, conscientizando as novas gerações sobre a importância da preservação de nossos recursos naturais.

Contamos com o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação deste projeto que representa um importante passo na construção de novas oportunidades esportivas e sociais para a juventude de Ibotirama-BA.

Anexo a esta mensagem, encaminho a redação do Projeto de Lei, acompanhado da devida justificativa e dos estudos que o fundamentam.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site: camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77) 2059-0002

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e aguardo, com expectativa, a análise e o parecer de Vossa Excelência, que dá ciência ao Soberano Plenário, encaminhe a(s) comissão(ões) competente(s) para emitir(em) seu(s) parecer(es) técnicos, e posterior deliberação com aprovação desse tão importante projeto.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Ibotirama, Gabinete Parlamentar.

Respeitosamente,

Antenor Pinto Mariano Filho
VEREADOR / PSB



PROJETO LEI Nº 001/2026

de 7 de abril de 2026

INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA MUNICIPAL DE CANOAGEM: NAVEGANDO PARA O FUTURO", EM IBOTIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibotirama-BA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa "ESCOLA MUNICIPAL DE CANOAGEM: Navegando para o Futuro", com o objetivo de promover a prática esportiva, a preservação ambiental e a inclusão social de jovens do município.

Art.2º. O programa consistirá na oferta de aulas gratuitas de canoagem, integrando atividades físicas com educação ambiental e segurança náutica.

Art.3º. São diretrizes da Escola Municipal de Canoagem:

- I** – Fomentar o esporte como ferramenta de transformação social e saúde;
- II** – Promover a conscientização sobre a preservação do Rio São Francisco;
- III** – Identificar e apoiar jovens talentos para competições regionais e nacionais.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais da Educação e a de Cultura, Esportes e Lazer, serão responsáveis pela implementação e gestão do programa.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 7 de abril de 2026.


Antenor Pinto Mariano Filho
VEREADOR / PSB





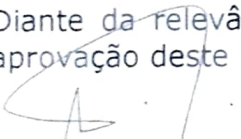
JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI Nº 001/2026

O presente projeto de lei visa garantir o direito ao esporte e ao lazer para os jovens de Ibotirama, utilizando um recurso natural privilegiado de nossa região: o Rio São Francisco.

A prática da canoagem proporciona inúmeros benefícios, como a melhoria do condicionamento físico, o desenvolvimento da disciplina e o fortalecimento do trabalho em equipe. Além disso, ao colocar o jovem em contato direto com o rio, promovemos uma educação ambiental prática e o sentimento de pertencimento e cuidado com o nosso patrimônio natural.

O projeto busca afastar jovens de situações de vulnerabilidade, oferecendo uma ocupação saudável e produtiva no contraturno escolar, combatendo a ociosidade e incentivando a cidadania.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.



Antenor Pinto Mariano Filho
VEREADOR / PSB